



**CONCURSO**  
**PROFESSOR DESTAQUE LEGISLATIVO**  
**2ª EDIÇÃO – ANO 2020**

Estabelece procedimento e torna público o Edital do Concurso Professor Destaque Legislativo que visa reconhecer, valorizar e divulgar experiências educativas, exitosas e inovadoras que fortalecem a cidadania e foram executadas por profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**APRESENTAÇÃO**

O concurso Professor Destaque Legislativo é uma iniciativa da Câmara Municipal de Gramado através da Escola do Legislativo - Ivo Bezzi.

O concurso busca reconhecer, divulgar e homenagear o trabalho de professores da rede pública ou privada do município de Gramado, que contribuem para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos nas salas de aula, integrando o fortalecimento da cidadania dentro de suas áreas de conhecimento, através de práticas pedagógicas inovadoras.

Categorias;

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

III – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

IV – Ensino Médio (1º ao 3º ano).

Gramado – RS



## **Regulamento da 2ª edição do Concurso Professor**

### **Destaque Legislativo**

A Câmara Municipal de Gramado resolve tornar pública a realização do concurso: **“Professor Destaque Legislativo”** – 2ª edição – 2020, mediante às regras estabelecidas nesse regulamento.

#### **Capítulo I**

##### **DO CONCURSO**

Art. 1º O concurso consiste na seleção e divulgação de práticas desenvolvidas por professores que atuam nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º São objetivos do Concurso:

I - Reconhecer o trabalho dos professores da rede pública e privada do município que integram as áreas do conhecimento ao fortalecimento da cidadania, no exercício da atividade docente, e assim contribuem de forma relevante para a qualidade da Educação e na construção de uma sociedade melhor;

II - Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas inovadoras conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelo sistema de ensino;

IV - Oferecer uma reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.

Art. 3º São categorias do Concurso:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

III – Ensino Fundamental II (6º ao 9 ano);

IV – Ensino Médio (1º ao 3º ano).

## Capítulo II

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do Concurso Professor Destaque Legislativo, professores no exercício da atividade docente em escolas da rede pública ou privada, que atuam nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, no município de Gramado.

Parágrafo Único – Apenas poderão ser inscritos relatos de práticas docentes desenvolvidas de 18 de fevereiro de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Art. 5º Cada candidato poderá concorrer com apenas um projeto, em uma das categorias do concurso, previstas no art. 3º deste regulamento.

Parágrafo Único – Em caso de mais de um autor, no ato da inscrição, o professor responsável pela inscrição deverá informar se houve participação de outros professores no desenvolvimento da prática pedagógica como coautores.

Art. 6º As inscrições serão gratuitas, devendo ser realizadas até às 17h30min do dia 31 de agosto de 2020, em formulário próprio através do site [encurtador.com.br/uFKR0](http://encurtador.com.br/uFKR0).

Art. 7º A inscrição do professor ocorrerá exclusivamente no site supracitado, mediante preenchimento dos dados solicitados e *upload* da seguinte documentação:

- I – Autorização de uso de imagem, assinada pelo professor (Anexo I);
- II – Declaração da Direção, assinada pelo diretor(a) como testemunha o(a) supervisor(a) (Anexo II);
- III – Relato de prática pedagógica (Anexo IV); e
- IV – Vídeo. Lançado edital para o Professor Destaque Legislativo

## Capítulo III

### OBSERVAÇÕES GERAIS

Art. 8º Ficam impedidos de inscrever-se no Concurso membros da banca julgadora, bem como organizadores do concurso e quaisquer terceiros a eles relacionados como cônjuge, companheiro, seja ascendente ou descendente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos de modo soberano pela organização do concurso.

Art. 10 O regulamento do Concurso Professor Destaque Legislativo estará disponível para impressão no site da Câmara Municipal de Gramado: <https://bit.ly/36RC2ha>. Mais informações podem ser obtidas via: telefone 54.3295-7017 ou e-mail [escoladolegislativo@gramado.rs.leg.br](mailto:escoladolegislativo@gramado.rs.leg.br).

## Capítulo IV

### DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 11 O projeto deve ser apresentado na seguinte estrutura:

- a) Conter resumo do projeto com no máximo 15 linhas;
- b) Ser redigido em forma de relato com no máximo 10 páginas<sup>1</sup>, conforme anexo IV;
- c) Dar ênfase nas atividades desenvolvidas na temática de educação para cidadania;
- d) Vídeo<sup>2</sup> de até 2 minutos apresentando o projeto<sup>3</sup>;
- e) Descrever as ações e atividades de educação para cidadania;
- f) Mencionar metodologia de trabalho e prazo total de duração;
- g) Resultados comprovados de sua aplicação por meio de fotografias, diários, meios eletrônicos e/ou audiovisuais, preservada a identificação do(s) autor(es) e da escola (imagens de alunos devem ser acompanhadas de autorização dos pais).

## Capítulo V

### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 12 O processo de avaliação e seleção é composto por três etapas:

I – Recebimento das inscrições com os relatos de experiências;

II – Avaliação dos trabalhos que se dará por meio de uma banca avaliadora composta por 03 (três) membros, sendo eles:

- 
- 1 A capa não está incluída nessa contagem, portanto o projeto pode ser composto por: capa + 10 páginas de texto.
  - 2 O vídeo deve ser gravado na horizontal, não sendo permitido formato selfie.
  - 3 A banca julgadora não terá acesso aos vídeos. A exibição dos mesmos será feita após a divulgação dos finalistas.

- a) 01 (um) Vereador;
- b) 01 (um) representante da Escola do Legislativo; e
- c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação de Gramado.

III – A divulgação dos finalistas ocorrerá através dos meios de comunicação do Legislativo e será realizada uma sessão solene específica para revelação dos vencedores e entrega da premiação.

Art. 13 Todas as etapas serão supervisionadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gramado.

Art. 14 A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

I – Do mérito:

- a) Criatividade:** o desenvolvimento de educação para a cidadania foi de forma dinâmica, aliando a matéria desenvolvida com o contexto social?
- b) Envolvimento do aluno com a proposta do projeto:** o projeto exigiu participação e pesquisa, além de atividades fora do ambiente escolar?
- c) Alcance:** como o projeto atingiu outros segmentos, além dos alunos da turma do professor? Houve interdisciplinaridade com outras áreas e/ou professores e/ou turmas?
- d) Consistência pedagógica:** o projeto alia a prática à teoria, considerando autores e especialistas na área?
- e) Relevância do projeto em relação à educação para a cidadania:** o projeto estimulou a formação ética e cidadã dos alunos?
- f) Resultado esperado e obtido:** o projeto atingiu os objetivos esperados?

II – Da organização e estrutura.

O projeto foi estruturado de forma organizada?

III – Da Clareza e objetividade.

O projeto foi apresentado de forma clara e objetiva?

Parágrafo Único – O método de avaliação será qualitativo, havendo, para fins de formulação de resultado, o valor de até 80% para o disposto do inciso I e de até 10% para os incisos II e III, cada.

Art. 15 A banca avaliadora indicará, como resultado do concurso, os vencedores de cada categoria citada no art. 3º deste regulamento.

Art. 16 A banca será soberana em sua decisão, não cabendo recursos de qualquer natureza, reclamações ou impugnações.

Art. 17 A inscrição do projeto no concurso implica a aceitação incondicional de todas as disposições presentes no regulamento.



Art. 18 Os projetos que não atenderem ao disposto no presente regulamento serão automaticamente desclassificados.

Art. 19 Após o concurso, os trabalhos não serão devolvidos, permanecendo em poder da Câmara Municipal de Gramado, que poderá utilizá-los ou descartá-los, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

Art. 20 Os casos omissos serão decididos pela comissão julgadora.

## **Capítulo VI**

### **DO CALENDÁRIO**

Inscrições e envio de relatos	até 31 de agosto de 2020
Avaliação da banca	de 07 a 25 de setembro de 2020
Divulgação dos finalistas	01 de outubro de 2020
Sessão Solene de homenagens aos professores participantes e vencedores do concurso	16 de outubro de 2020

## **Capítulo VII**

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMENAGEM**

Art. 21 O resultado dos finalistas do Concurso Professor Destaque Legislativo será divulgado através dos meios de comunicação da Câmara de Vereadores de Gramado no dia 01 de outubro de 2020

Art. 22 A Sessão Solene de homenagem será realizada na Câmara Municipal de Gramado no dia 16 de outubro de 2020.

## **Capítulo VIII**

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 23 A entrega dos prêmios será realizada durante Sessão Solene de Homenagem.

Art. 24 Receberão o troféu Professor Destaque Legislativo os 1º lugares de cada categoria; já o 2º e o 3º lugares receberão certificados.

I – Educação Infantil;

1º Lugar – Troféu nominal da Categoria;

2º Lugar – Certificado de 2º lugar;

3º Lugar – Certificado de 3º lugar;

II – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

1º Lugar – Troféu nominal da Categoria;

2º Lugar – Certificado de 2º lugar;

3º Lugar – Certificado de 3º lugar;

III – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)

1º Lugar – Troféu nominal da Categoria;

2º Lugar – Certificado de 2º lugar;

3º Lugar – Certificado de 3º lugar;

IV – Ensino Médio (1º ao 3º ano)

1º Lugar – Troféu nominal da Categoria;

2º Lugar – Certificado de 2º lugar;

3º Lugar – Certificado de 3º lugar;

Art. 25 Todos os outros projetos participantes receberão certificado de menção honrosa.

Art. 26 Poderão ocorrer alterações no edital afim de atender regulamentação disposta sobre vedações eleitorais.

Gramado, 19 de dezembro de 2019.

# Anexos



## ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ autorizo à Câmara Municipal de Gramado, através da Escola do Legislativo Ivo Bezzi, a divulgação e/ou publicação, por qualquer meio impresso e/ou eletrônico, dos dados relativos ao projeto inscrito no Concurso Professor Destaque Legislativo, no todo ou em parte, desde que com a devida menção ao(s) autor(es) do projeto, independentemente de premiação ou não.

Gramado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do professor



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que o projeto \_\_\_\_\_ foi realizado nas Escola \_\_\_\_\_ pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_ no prazo estabelecido pelo edital do Concurso Professor Destaque Legislativo.

Gramado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do diretor

\_\_\_\_\_  
Nome do supervisor

## ANEXO III

### Orientações e dicas para escrita do relato

A inscrição no Concurso Professor Destaque Legislativo é um convite para que você, professor (a), reflita e sistematize alguma prática de ensino voltado ao fortalecimento da cidadania dentro da sua área de ensino no dia a dia na escola.

Convidamos para que organize em forma de um relato da prática uma experiência inovadora para que possamos compartilhar conhecimento, reconhecermos e divulgarmos as boas práticas que ocorrem nas escolas.

É preciso:

1. Ler o regulamento do concurso;
2. Preencher a ficha de inscrição;
3. Preencher a autorização de uso de imagem;
4. Produzir o relato tendo como base as orientações que dispomos;
5. Entregar o relato, a ficha de inscrição e autorização preenchida para a Secretaria da Escola;
6. Assinar a lista de entrega que está com a Secretaria da Escola.

Etapas do relato:

- 1º Título
- 2º Justificativa
- 3º Objetivos
- 4º Planejamento
- 5º Relato da atividade desenvolvida
- 6º Avaliação
- 7º Considerações finais
- 8º Referências Bibliográficas

OBS: As etapas podem ser redigidas uma após a outra, dando sequência na mesma folha, ou seja, não há necessidade de fazer cada etapa em uma folha distinta. Detalhe: distinção para o título, o qual deverá estar sozinho na capa.

## RELATO DE EXPERIÊNCIA

(TÍTULO)

(Professor(a), substitua o termo ‘relato de experiência’  
pelo título do seu projeto)



### **Justificativa**

Professor(a), explique em até 20 linhas (paragrafadas) os motivos da criação deste projeto e a importância que ele tem no desenvolvimento da Educação para a Cidadania.

### **Objetivo Geral**

Você vai definir qual foi a sua principal expectativa. Deve demonstrar o resultado que se pretendeu alcançar com a sua realização. Elenque apenas 1 objetivo.

### **Objetivos Específicos**

Nos objetivos específicos você vai detalhar quais são as suas várias expectativas em relação a aprendizagem dos alunos durante todo o processo de execução. Os objetivos específicos, de certa forma, mostram o passo a passo do desenvolvimento do projeto. Elenque no mínimo 3 e no máximo 6 objetivos.

### **Planejamento**

Escreva sobre a escolha do tema, como se deu a definição dos conteúdos e as estratégias de aprendizagem.

### **Relato da (s) atividade (s) desenvolvida (s)**

Descreva o passo a passo da(s) atividade(s) desenvolvida(s) em 1ª pessoa.

### **Cronograma de ações**

Desenvolva um cronograma de ações no qual estejam estabelecidos os marcos de início até a conclusão do projeto de forma sequencial e lógica.

### **Avaliação**

Escreva como você avaliou o desempenho dos alunos durante o processo de ensino e aprendizagem na realização das aulas.

### **Considerações finais**

Nas considerações finais descreva qual a relevância do trabalho para você e para os alunos. Aproveite este espaço para falar sobre os benefícios da realização do projeto.

### **Referências Bibliográficas**

Nesse item deve ser apresentada a relação dos autores, textos, obras e demais materiais que auxiliaram na construção e aplicação do projeto.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**A) Não deverá haver (no projeto) menção alguma de nome de escola, professores ou qualquer referência que resulte na identificação dos autores do projeto pelos membros da banca examinadora. Esse cuidado deve ser seguido à risca, a fim de mantermos a lisura do processo de avaliação de cada projeto, evitando, assim, qualquer possível vantagem para o projeto que está sendo avaliado. Projetos que não obedeçam a essa exigência serão desclassificados. A identificação dos autores deverá ser feita apenas na ficha de inscrição, a qual não será disponibilizada à banca examinadora.**

**B) O projeto deve ser sucinto, sendo exposto em, no máximo, 10 páginas (mais a capa); ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12; apresentar espaço entre linhas de 1,5 cm, alinhamento justificado e, obviamente, fazer uso da norma-padrão da Língua Portuguesa.**

**C) Não deverá haver timbre da escola na folha em que o projeto foi redigido.**